



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO nº 627 de 07 de Julho de 1.976

Que doa área de terreno urbano a instituição assistencial que especifica.

O DOUTOR ANTONIO CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, principalmente o artº 39-V da Lei Organica dos Municipios:

DECRETA :

ARTE 1º- Nos termos da Lei Municipal nº 1.213, de 29 de Junho de 1976, fica doado á entidade assistencial "SOCIEDADE AMIGOS DOS POBRES DE SANTO ANTONIO", de AGUDOS, a area de terreno urbano a seguir caracterizada:

" UM LOTE de terreno com a área de 1.408 m² (um mil quatrocentos e oito metros quadrados), situado na Rua 15 de novembro, esquina-com a avenida Joaquim Ferreira Souto, tendo 32,0 m (trinta e dois metros) pela frente com esta via publica, com a qual confronta, e igual medida nos fundos, onde confronta com terreno de propriedade do municipio de Agudos; e tendo 44,0 m (quarenta e quatro metros) pelo lado da Rua 15 de Novembro, com a qual confronta e medidos a partir da esquina desta rua com a avenida já mencionada; e igual medida do outro lado, onde confronta com propriedade da Empresa "Companhia Paulista de Força e Luz ou quem de direito")

Este lote tem a sua frente no lado impar da Avenida Joaquim Ferreira Souto, e foi desmembrado de uma area de terreno maior, - com 2.816 m² (dois mil oitocentos e dezesseis metros quadrados) - de propriedade do municipio de Agudos, com 32,0m (trinta e dois metros) na frente pela avenida Joaquim Ferreira Souto, com a qual confronta, medidos a partir da esquina desta avenida com a rua 15 de Novembro; e tendo 88,0 m (oitenta e oito metros) da frente aos fundos, confrontando, num dos lados com a rua 15 de Novembro, entre as esquinas desta ultima via publica com as avenidas Joaquim Ferreira Souto e Benedito Otoni, e, no outro lado, com a Companhia Paulista de Força e Luz ou quem de direito, sendo a medida igual em ambos os lados; e, no outro lado, com a Companhia Paulista de Força e Luz e Angelo Rudini ou sucessores, ou quem de direito; e tendo nos fundos igual medida da frente, medidos a partir da esquina da rua 15 de Novembro com a avenida Benedito Otoni, e por esta avenida, com a qual confronta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 02

DECRETO n.º 627 de 07 de Julho de 1.976

-continuação-

ARTO 2º- Na area doada e descrita no artigo anterior a donatária compromete-se a construir o edificio-sede da Sociedade e demais obras complementares.

ARTO 3º- O imovel doado pela presente Decreto reverterá ao patrimonio municipal se no prazo de 04(quatro) anos, a contar da lavratura - da respectiva escritura publica, a donataria não der inicio á construção da obra aprovada.

ARTO 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 07 de Julho de 1.976


DR. ANTONIO CONDE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Prefeitura na data supra.


Fausto de Marco
Diretor Administrativo